



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.938 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustada a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, somente para os cargos de Odontólogos e Auxiliar de Odontólogo, passando a se dar na forma disposta no anexo I da presente lei, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. Os valores retroativos a janeiro, fevereiro e março de 2024, serão pagos em 3 parcelas, respectivamente nos meses de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º. As demais gratificações previstas no anexo I da Lei Municipal nº 3.219/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
CARGO	VALOR (R\$)
Odontólogo	R\$ 3.050,00
Auxiliar de Odontólogo	R\$ 680,00